



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Segunda-feira • 13 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 1244

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Portaria Nº 154/2021 De 13 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a concessão de licença para acompanhar o cônjuge, não remunerada, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 155/2021 De 13 De Setembro De 2021** - Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora Dernisonia Hilda de Araújo Carvalho, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 156/2021 De 13 De Setembro De 2021** - Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora Maria de Fátima Menezes de Jesus, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WZWSMZMPHLF+QUVW1PCBGQ

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

**PORTARIA Nº 154/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, não remunerada, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 299, 300, 301e 302 da Lei Municipal nº 599/2011, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de forma discricionária, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, não remunerada, para que o servidor efetivo da educação possa acompanhar o Cônjuge ou Companheiro deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva estável **GILVANIA OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CPF nº 953.060.805-53, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 722, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na EMEF Lucileide Ribeiro da Silva, localizada no Pov. Duas Serras, Zona Rural, Antas-BA, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, não remunerada.

Art. 2º - A Licença para Acompanhar o Cônjuge terá vigência entre o período de **13/09/2021 a 11/09/2023**.

Art. 3º - Respeitando o que dispõe o art. 302 da Lei Municipal nº 599/2011, o Profissional Licenciado não percebe remuneração e interrompe a contagem do tempo de serviço para todos os fins e efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

PORTARIA Nº 155/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora **DERNISONIA HILDA DE ARAÚJO CARVALHO**, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e que prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação da Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora efetiva estável, **DERNISONIA HILDA DE ARAUJO CARVALHO**, inscrita no CPF: 560.848.035-04, Matrícula nº 325, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Polo Educacional Prof. Washington de Oliveira, localizado no Pov. Rangel, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência entre o período de **13/09/2021** a **11/12/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

PORTARIA Nº 156/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora **MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE JESUS**, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e que prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação da Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora efetiva estável, **MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE JESUS**, inscrita no CPF: 668.311.485-49 e Carteira de Identidade Nº 0478957564 SSP/BA, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, lotada no Colégio Municipal Profa. Maria Verônica Matos do Nascimento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência entre o período de **13/09/2021** a **11/12/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74